

PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Pinhal da Serra/RS:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

RESOLVE:

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público que será realizada a **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – **PARA O MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

OS INTERESSADOS QUE REPRESENTAM OS SEGMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.1 deste edital ficam **CONVOCADOS A INSCREVEREM-SE** para concorrerem às vagas abaixo relacionadas.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade

acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Pinhal da Serra/RS.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I - elaborar seu regimento interno;

II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.

VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V, integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

3.2 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 - O Conselho disporá de infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Pinhal da Serra — cujo mandato terá vigência até 31/12/2026, as seguintes representações da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021:

- a) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- b) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- c) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- d) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

4.2– Os membros de que trata o item I da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação

4.3– Os membros de que tratam os itens III, V, VI, X da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento.

4.4 – Os membros de que tratam os itens II, IV, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso X representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.7 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2026, não permitida recondução para o mandato subsequente.

4.8 – Os representantes eleitos serão nomeados, pelo Prefeito Municipal.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.304/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador no Município;

II – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

6.1 – Do Edital - Cópia deste Edital será publicado no site do Município, em um link identificado como **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB**. O presidente atual do CACS/FUNDEB e a Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.7 deste Edital, juntamente com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de WhatsApp da Escola e comunicações pessoais aos membros dos seus segmentos.

6.2 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representantes e **realizar a inscrição/indicação** dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes no período **de 07/11/2022 a 16/11/2022**.

6.1.2. A indicação, pela organização Civil, dos representantes titulares e suplentes deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Pinhal da Serra, e poderá ser entregue na sede da Secretaria de Educação.

6.1.3- Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o referido Conselho se dará mediante sorteio público das indicações/inscrições (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da Secretaria de Educação.

6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

6.3.1 – Das Inscrições

Para as inscrições dos interessados, a Secretaria disponibilizará em cada escola e na própria Secretaria um formulário de inscrição de interessados por segmento, que deverá ser preenchido pelo interessado, assinado e encaminhado à Secretaria até o dia **16/11/2022**.

6.3.2 **Na hipótese inexistência** de estudantes de 18 anos ou emancipados, **poderão ser aceitas candidaturas de estudantes não emancipados**, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.

Nota – O estudante que levar o maior número de votos será o titular e o segundo com o maior número de votos será o suplente.

6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEGMENTOS: REPRESENTANTES DOS PROFESSORES; SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO TUTELAR E REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:



6.4.1-O membro titular e suplente, representantes dos segmentos dos Professores, dos servidores técnico-administrativos, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria e Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e das Escolas do Campo, serão indicados pelos seus dirigentes.

6.6 – DO PROCESSO ELEITORAL –

6.6.1- Após a homologação dos inscritos em cada segmento, será realizado o processo eleitoral no dia **30/11/2022**, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os integrantes de cada segmento poderão votar uma única vez e apenas no seu segmento, sob pena de infração punível na forma da lei.

6.6.2- Conforme descrito no item 4.1 deste edital são os seguintes os segmentos que serão eleitos por votação, devendo a escolha recair sobre os candidatos inscritos. Os votantes na cédula de votação deverão escolher apenas 01 dos candidatos inscritos, observando o segmento que representa:

- a) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- b) representante da sociedade civil;
- c) representantes dos pais de alunos;
- d) representantes dos estudantes da educação básica pública;

6.6.3- No caso dos representantes da sociedade civil e dos pais de alunos, os quatro candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e suplentes, respectivamente.

6.6.4- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento. Se o eleitor, for membro de mais de um segmento, poderá escolher o segmento que deseja votar, pois poderá votar em apenas um candidato.

6.6.5- O servidor ou professor, que também é pai ou responsável por aluno, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.

6.6.6- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.

6.6.7- A proclamação do resultado final será divulgada por edital específico, no dia 01 de dezembro de 2022. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior escolaridade,
- b) maior idade,
- c) sorteio.

6.7 – Da Equipe

6.7.1- Fica constituída a equipe de apoio que acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para MANDATO, sendo formada pelos seguintes membros do CACS FUNDEB:

- 1- Alana Silva Sgorla
- 2- Silvana Carla Gradin Pereira
- 3- Jaquiele de Fatima de Lima Moura
- 4- Gislaíne Carvalho Cabral



7 – DA POSSE DOS MEMBROS

7.1 Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, até o dia 05 de dezembro de 2022, sob pena de não tomar posse, por e-mail educacao@pinhaldaserra.rs.gov.br ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. E-mail para contato e Telefone.

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados, por meio de Portaria e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário(a) para o referido Conselho.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2023/2026, e se responsabilizam pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Pinhal da Serra/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado final das eleições do CACS FUNDEB será divulgado na página Oficial do Município, após encerramento do processo.

Pinhal da Serra, 07 de novembro de 2022.



Lidiane Gallio da Silveira
Presidente do CACS/FUNDEB

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB- PINHAL DA SERRA/RS

*FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À MEMBROS DO CACS/FUNDEB
ELEIÇÃO PARA MANDATO*

01/JANEIRO/2023 A 31/DEZEMBRO/2026

SEGMENTO: _____

DADOS CADASTRAIS

NOME:

CPF..... RG:..... NASCIMENTO

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

No caso de Sociedade Civil:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Pinhal da Serra, de de

Assinatura do Candidato

Nome/Assinatura do Diretor ou Presidente
da Empresa

